



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade:..... Convite
Nº do Edital:.....004/2017
Numero Processo:.....081/2017
Data do Edital:.....12/05/2017
Data da Abertura:.....23/05/2017 às 09h00min

01. PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU-BA**, entidade de direito público, situada na Praça Abílio Pereira, 232 – centro de IUIU/BA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna-se público, nos termos do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o Prefeito Municipal de IUIU, autorizou, nos autos do Processo Administrativo de nº.081/17, a realização da Licitação de nº.004/17, na modalidade **COVITE**, do tipo **"Menor Preço"**, sob o regime de **empreitada por preço global** nos termos e condições fixados neste Edital e em seus anexos, com a finalidade de **Contratação de empresa para Fornecimento de Móveis para Escritórios**, conforme Termo de Referências com recursos próprios do Município de IUIU.

1.2 O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão, integralmente, às normas da Lei Federal nº. 8.666/93, as disposições da legislação suplementar em vigor e ao estabelecido neste edital.

1.3 A Comissão Permanente de Licitações receberá a documentação e as propostas de preços dos interessados até às **09h00min do dia 23 de maio de 2017**, na sala da **Diretoria de Licitações e Contratos**, que se localiza na Praça Abílio Pereira, 232 – centro, IUIU/BA.

1.4 O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço retro mencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

02. Introdução

2.1 Este Convite será regido pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Edital;
- Contrato entre a Prefeitura Municipal de IUIU e a Contratada;
- Especificações Técnicas dos Bens móveis a serem adquiridos e critérios de pagamentos.

2.2 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o

ANEXO I (Termo de Referências/Modelo da Proposta),
ANEXO II (Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da lei Nº 8.666/93),
ANEXO III (Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos) e
ANEXO IV (Minuta do Contrato - § 1º, art. 62, da Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 02

Proc. Licitatório nº 081/2017 – Convite nº 004/2017

2.3 Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- PMI: Prefeitura Municipal de IUIU;
- COPEL: Comissão Permanente de Licitações;
- ASSEJU: Assessoria Jurídica;
- CONTRATANTE/LICITADORA: Prefeitura Municipal de IUIU;
- CONCORRENTE/LICITANTE: Empresa que apresenta Proposta para os Bens Móveis da presente Licitação;
- CONTRATADA: Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os Bens Móveis, mediante assinatura de "Contrato";

• **FISCALIZAÇÃO:** A **Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento** em conjunto com a **Diretoria de Compras**, realizará a fiscalização durante a execução do contrato, objeto da presente Licitação, com a finalidade de assegurar a qualidade dos produtos, especificações dos Bens a serem adquiridos e demais dados informados pela CONTRATADA em sua Proposta, tendo como referências as normas dos seguintes órgãos:

2.4 A elaboração do Termo de Referências foi elaborada pela Prefeitura Municipal de IUIU, por intermédio da SEFAP.

2.5 A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Setor de Compras por intermédio do Sr. Dilson Pereira Montalvão Júnior, acompanhará as ações de execução do objeto deste Edital.

2.6 O responsável citado no item 2.5 deste Edital supervisionará e atestará o Objeto deste Edital.

2.7 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de IUIU/BA.

2.8 A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela Prefeitura Municipal de IUIU, ou no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.

2.9 O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitadas por escrito e encaminhadas ao Presidente no setor de Licitações, situada na Praça Abílio Pereira, 232 – centro, IUIU (BA).

03. Objeto

3.1 O objeto da presente Licitação é a contratação, após seleção, de Empresa para **Fornecimento de Bens Móveis para a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento; e Gabinete do Prefeito**, conforme Termo de Referências – Anexo I que integra o presente Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 03

Proc. Licitatório nº 081/2017 – Convite nº 004/2017

3.2 O fornecimento dos Bens Móveis, serão executados conforme Termo de Referências apresentados pela Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito, de acordo com o **item 1.1 deste Edital**, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução do futuro contrato, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da PROPONENTE, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos.

3.3 Qualquer inobservância da obrigatoriedade prevista no subitem anterior, implicará sua correção pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a PMI, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

3.4 O método de execução do futuro contrato, deverão atender, rigorosamente, as especificações e normas técnicas delineadas no Termo de Referências.

04. Das Condições para Participação

4.1 Poderão participar da licitação, as Empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que entregar os documentos relativos à habilitação preliminar, bem como a proposta, em envelopes separados, com identificação externa do seu conteúdo, até às **09h00min do dia 23 de maio de 2017** na Diretoria de Licitações e Contratos, atendendo de forma plena, as condições de habilitação e as exigências contidas neste Edital.

4.2 A licitante poderá se apresentar, por intermédio de um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar nas fases deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação de fé pública.

4.3 A não apresentação do credenciamento não impede a participação da empresa Licitante neste certame, entretanto o mesmo não poderá manifestar-se nas Sessões Públicas.

4.4 Não serão admitidas na presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

4.5 Este Edital e respectivos anexos, encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, cuja cópia será entregue mediante assinatura do Recibo de Retirada de Edital.

05. Da Entrega dos Envelopes

5.1 Os documentos deverão ser acondicionados em envelopes distintos, indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados no lacre, contendo, no primeiro os documentos de habilitação; e no segundo, a Proposta de Preços, os quais deverão ser identificados com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 04

Proc. Licitatório nº 081/2017 – Convite nº 004/2017

ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01

DA: (EMPRESA)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo : 081/2017

Modalidade : Convite

Edital : 004/2014

Data da Abertura : 23/05/2017, às 09h00min

ENVELOPE : "HABILITAÇÃO"

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

DA: (EMPRESA)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo : 081/2017

Modalidade : Convite

Edital : 004/2017

Data da Abertura : 23/05/2017, às 09h00min

ENVELOPE : "PROPOSTA COMERCIAL"

5.2 Os envelopes apresentados após as 09h00min do dia 23 de maio de 2017, não serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações.

5.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE "1" (HABILITAÇÃO), deverão ser apresentados em uma via original (sendo aceita fotocópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitações).

5.4 O ENVELOPE "2" (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá ser apresentada em uma via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.5 A abertura do envelope "1" de Habilitação ocorrerá em sessão pública a realizar-se no dia 23 de maio de 2017 às 09h00min, tendo como local a sala da Diretoria de Licitações e Contratados da Prefeitura Municipal de IUIU.

5.6 No ato público, a Comissão Permanente de Licitações e os representantes credenciados pelas empresas licitantes conhecerão e rubricará os documentos de Habilitação e confirmação a inviolabilidade dos envelopes contendo as Propostas de Preços.

5.7 Em sessão pública, na presença dos representantes credenciados das empresas Licitantes, o Presidente dará ciência da Habilitação, cujos representantes poderão, neste ato, renunciar ao direito de recorrer contra habilitação, que será lavrado em ata, procedendo-se, imediatamente, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 05

Proc. Licitatório nº 081/2017 – Convite nº 004/2017

5.8 Abertura de vistas franqueadas aos autos do processo, que se dará durante a sessão pública de declaração de habilitação e o transcurso do prazo recursal, desde que requerida, no último caso, através de documento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão.

5.9 O prazo recursal, a contar da publicação do resultado da habilitação, é de 02 (dois) dias úteis.

5.10 Para a decisão dos recursos interpostos, serão observados, rigorosamente, os prazos de impugnação e decisão, previsto no parágrafo 6º do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

5.11 Concluídos os prazos relativos ao direito de petição contra a Habilitação e julgados os recursos, se for o caso, a Comissão Permanente de Licitações, fixará a data de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e convocará os Licitantes para a Sessão Pública de Julgamento, podendo utilizar os meios de comunicação disponíveis.

5.12 Após a fase de Habilitação não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pelo Presidente.

5.13 Qualquer declaração somente será aceita neste Convite pelo titular da empresa participante, seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada.

06. Da Habilitação - ENVELOPE "1"

6.1 Os interessados deveram entregar o Envelope "1" contendo os documentos para habilitação, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitações, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade.

6.1.2 As micro-empresas ou empresas de pequeno porte para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, deverão apresentar, além dos documentos exigidos para habilitação, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Minuta de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2 Habilitam-se a participar da licitação, as Empresas inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Diretoria Municipal de Licitações da Prefeitura de IUIU, que entregarem seus envelopes de habilitação e propostas até as 09h00min do dia 23 de maio de 2017, com os seguintes documentos:

6.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 06

Proc. Licitatório nº 081/2017 – Convite nº 004/2017

6.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.7 – Cópia do documento de identificação do sócio administrador da empresa.

7 - REGULARIDADE FISCAL

7.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante;

7.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.4 – Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, através de comprovação por meio da CNDT;

7.5 – Alvará de Funcionamento da licitante;

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Dispensada)

Essa disposição rege, de um modo geral, sobre a documentação necessária para a habilitação nas licitações. Entretanto, o § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 dispõe que "a documentação de que tratam o art. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão." (grifos nossos).

8.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.2.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes (salvo se não constar data de vencimento), de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.3 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste Certame Comercial.

8.4 A Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá, na mesma reunião, apreciar os documentos de cada licitante e divulgar o resultado desta fase mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes das licitantes, quando será lavrada a respectiva ata, ou mediante publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 07

Proc. Licitatório nº 081/2017 – Convite nº 004/2017

8.5 Configurando-se a inabilitação de uma licitante, esta deverá, preferencialmente, permanecer representada na sala até o final da reunião. Caso o representante da licitante se retire, essa ocorrência deverá ser registrada na ata da reunião.

8.6 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, se todas licitantes manifestarem desistência em interpor recursos, ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, passará à 2ª fase da licitação, com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas e, se for o caso, devolvidos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", devidamente fechados, às licitantes inabilitadas.

8.7 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, visando o interesse da Administração, fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do art. 48 da Lei 8666, de 1993.

8.8 Se, por qualquer motivo, a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes das licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitações, ficarão em poder da Comissão até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgada entre as licitantes.

8.9 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.10 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas onde serão registradas as presenças de todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os representantes das licitantes e os demais presentes que manifestarem este desejo.

8.11 A Abertura de vistas franqueadas aos autos do processo, se dará durante a sessão pública de declaração de habilitação e o transcurso do prazo recursal, desde que requerida, no último caso, através de documento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

8.12 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de solicitação por escrito protocolizada na Setor de Licitações, situada na Praça Abílio Pereira, 232 – centro, IUIU (BA).

09 Da Proposta de Preços - ENVELOPE "2"

9.1 A proposta terá que atender, rigorosamente, as características do objeto, ser impressa em papel timbrado da Licitante, onde conterà a razão social, data e assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 08

Proc. Licitatório nº 081/2017 – Convite nº 004/2017

legal, devendo ser remetida à Comissão Permanente de Licitações em envelope hermeticamente lacrado, conforme delineado no subitem 5.1 deste edital.

9.2 A Proposta de Preços será elaborada, em Reais, considerando-se que os serviços serão entregue pelo regime de menor preço "por empreitada global", e deverá ser digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo Licitante.

9.3 A Planilha que compõe a proposta, deverão estar rubricada, contendo todas as informações sobre quantitativos e materiais a serem empregados na obra.

9.4 A Comissão Permanente de Licitações, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas.

9.5 Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

9.6 Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

9.7 Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

9.8 Erro no preço total, será corrigido de acordo com o disposto nos itens acima.

10. Do Julgamento

10.1 Os envelopes contendo a documentação para a HABILITAÇÃO das empresas concorrentes neste processo licitatório, serão abertos e analisados, às 09h00min (nove horas) do dia 23 de maio de 2017, na sala de Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de IUIU;

10.2 Considerando o prazo legal para recurso, como prevê o § 3º do Art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações poderá passar para abertura dos envelopes contendo as propostas, desde que todas as empresas participantes do certame renuncie do direito de interposição de recurso, casos se façam representar na sessão;

Proc. Licitatório nº081/17 – Convite nº004/17

10.3 Os envelopes contendo as PROPOSTAS das empresas habilitadas, serão abertos às 09h00min (nove horas) do dia 23 de maio de 2017, sendo a seguir, as propostas analisadas, julgadas e proclamada a vencedora, lavrando em seguida, a ata do referido certame.

10.4 Decorridos 30 (trinta) minutos após a hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, a sessão pública realizar-se-á a despeito das ausências.

10.5 Divulgado o resultado da licitação, se todas as licitantes manifestarem desistência em interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será lavrado o Termo de Adjudicação, e encaminhado o processo para homologação da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 09

Proc. Licitatório nº 081/2017 – Convite nº 004/2017

10.6 Na análise das propostas, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

10.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser entregue sem ônus adicionais.

10.8 No julgamento das propostas será levado em consideração o critério de menor preço, por empreitada global, dentre as propostas que atendam o objeto especificado na presente licitação.

10.9 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas de preços, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Edital.

10.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e às exigências contidas nesta Carta Convite e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados com os preços dos orçamentos realizados, que é parte integrante deste Edital.

10.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público. Se todas licitantes se fizerem presentes através de seus representantes, o sorteio ocorrerá durante a sessão de abertura de propostas, havendo ausência do representante legal de qualquer empresa, as licitantes serão convocados posteriormente por correspondência, informando-lhes o dia, a hora e o local da realização do sorteio.

10.12 Não será levado em consideração, para efeito de julgamento, oferecimento de vantagem não prevista neste Edital.

10.13 Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais, promover diligências, visando certificar-se de que os mesmos estão em conformidade com as especificações do Edital.

10.14 Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento por parte da licitante será determinado pela Comissão.

10.15 O resultado do julgamento da licitação poderá ser divulgado na própria reunião, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes das licitantes, quando será lavrada a respectiva ata, ou mediante publicação.

10.16 A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a sua homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

11. Do Valor e do Pagamento

9.1 Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o Bens Móveis, custo do transporte e lucro, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da Empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 010

Proc. Licitatório nº 081/2017 – Convite nº 004/2017

9.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para conta-corrente da Contratada de acordo com o cronograma, sendo a efetivação do pagamento após a apresentação da Nota Fiscal;

9.3 O valor apresentado na carta proposta pela proponente para fornecimento dos Bens Móveis, objeto do certame, será fixo e irrevogável.

10. Da Dotação Orçamentária

10.1 As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir discriminadas, consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro do ano 2017.

01.02.1036/44.90.52.00 – Material Permanente - Fonte 00

01.09.2038/44.90.52.00 – Material Permanente - Fonte 00

11. Dos Prazos

11.1 – O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de assinatura do contrato.

11.2 O prazo para entrega total dos Bens Móveis será no máximo de 60 (sessentão) dias na sede do município de IUIU, podendo ser prorrogado conforme critério da administração através de comunicação prévia de no mínimo 10 (dez) dias antes do término do contrato.

11.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no item 06.

11.4 As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não sendo a Prefeitura Municipal de IUIU responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou nos seus resultados.

11.8 Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

11.9 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado pelo mesmo lapso temporal, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo referido, de forma que não prejudique o cronograma de execução do evento.

11.10 Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços utilizados pelo critério previsto na proposta, ou então revogará a licitação, sujeitando-se a aplicação de multa e proibição do direito de licitar com o município de IUIU, pelo prazo de até um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 011

Proc. Licitatório nº 081/2017 – Convite nº 004/2017

12. Do Recurso, Impugnações e Reconsiderações

12.1 A todos os participantes do Processo Licitatório em tela, de forma direta ou indireta, é assegurado o direito de petição em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, porventura observados no Certame (CF art. 5º, XXXIV, "a").

12.2 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita no final da Sessão Pública, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante ou outros atos e procedimentos.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública desta Carta Convite, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a CPL adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.4 Das decisões da CPL, decorrente da realização desta Carta Convite, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de dois dias (Lei 8.666/93, art. 109, § 6º), contados da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante; e,
- b) julgamento das propostas.

12.5 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Presidente da CPL, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de dois dias.

12.6 Será franqueado às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos do Processo deste Certame na sala de licitações desta Prefeitura, no endereço já mencionado neste Edital.

12.7 O Prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

12.8 Caberá à Comissão Permanente de Licitações receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final contra atos da COPEL.

12.9 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da CPL, deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

12.10 A licitante deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitações (CPL) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Setor de Licitações, que se localiza na Praça Abílio Pereira, 232 – centro, IUIU/BA.

12.11 Não será admitida a interposição de recursos por fax, E-mail ou por via postal.

12.12 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 012

Proc. Licitatório nº 081/2017 – Convite nº 004/2017

12.13 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou imputar o ato convocatório da Carta Convite.

12.14 Caberá ao Prefeito Municipal, ouvida a Comissão Permanente de Licitações (CPL), decidir sobre o pedido de impugnação do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.15 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.16 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitações à vencedora.

12.17 A petição formulada para fins de impugnação, poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.18 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. Do Contrato

13.1. O Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa ao presente Edital, terá vigência de até 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura para fins cumprimento do cronograma financeiro e entrega dos Bens.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria do Compras, através do Sr. Dilson Pereira Montalvão Júnior, em conjunto com a Secretaria de Administração, sendo as ocorrências relacionadas com a execução do pacto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

13.4. Na hipótese de a adjudicatária recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. Da Rescisão Contratual

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, assegurada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 013

Proc. Licitatório nº 081/2017 – Convite nº 004/2017

14.2. A Contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

15. Das Disposições Gerais

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo novo prazo para abertura da licitação quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de IUIU;
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

15.2. O recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" não gera qualquer direito para o proponente perante a Prefeitura Municipal.

15.3. Decairá do direito recursal de impugnar os termos deste Edital a licitante que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente, nem comprometam a lisura desta licitação, e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, poderão ser relevadas, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão Permanente de Licitações.

15.6. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Instrumento Contratual.

15.7. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

15.8. A Comissão Permanente de Licitações é soberana para resolver os casos omissos.

15.9. A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério solicitar assessoramento/consultoria sempre que julgar necessário ao bom e fiel desempenho de sua atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 014

Proc. Licitatório nº 081/2017 – Convite nº 004/2017

15.12. Fica explícito que os licitantes ao apresentarem suas propostas concordam integralmente em todos os termos e condições definidas no presente processo licitatório.

15.13. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem a Carta Convite, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

15.14. Ao encaminharem as respectivas propostas, as Empresas participantes da licitação, se obrigam a garantir o preço ofertado e entregar a obra licitada no prazo estipulado no presente edital.

15.15. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.16. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.17. Maiores informações sobre esta licitação poderão ser obtidas por junto à Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00h, no Paço Municipal, situado na Praça Abílio Pereira, 232 – centro IUIU/BA

15.18. O foro da Comarca de Carinhanha (BA) é competente para resolver quaisquer pendências ou controvérsias oriundas do presente Processo Licitatório e do Contrato dela decorrente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Prefeitura Municipal de IUIU/BA, aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2017.

Anderson Pacheco - PRESIDENTE DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 015

Proc. Licitatório nº 081/2017 – Convite nº 004/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

- 1) Objeto:** Aquisição de Bens Móveis Permanentes da área de escritório para atendimento da solicitação do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento do município de IUIU/BA.
- 2) Justificativa:** Diante da instalação do novo governo deparou-se com móveis em condições precárias e sem condições uso ou mesmo reforma. Daí a necessidade de aquisição de móveis na condição de permanente para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.
- 3) Proposta Comercial:** A licitante deverá basear-se neste Termo de Referências para elaboração da Proposta Comercial. A Proposta deverá conter a assinatura do responsável legal, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, data, Razão Social, CNPJ e demais do proponente.

4) Itens (Bens Móveis Permanentes)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	GAVETEIRO AÉREO 3 GAVETAS ESTRUTURA DO GAVETEIRO EM MDPBP 15MM COM BORDAS DE PVC 0,45MM 3 GAVETAS PEQUENAS, FRENTE MBPBP 15MM COM BORDA EM PVC 0,45MM, DESLIZA SOBRE GUIAS INTERNAS EM MADEIRA, CAPACIDADE 3KG POR GAVETA.	UND.	1		
2	CESTO DE LIXO 15 LITROS EM POLIPROPILENO (PP), TAMPAS BASCULANTE.	UND.	24		
3	POLTRONA PRESIDENTE REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO BRAÇOS INTEGRADOS COM APOIO REVESTIDO, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, BASE GIRATÓRIA COM 05 RODÍZIOS, PESO MÁXIMO SUPOSTADO 120 KG.	UND.	3		
4	CADEIRA PRESIDENTE REVESTIDA EM PP AZUL COM BRAÇOS FIXOS, BASE GIRATÓRIA COM 05 RODÍZIOS, PESO MÁXIMO SUPOSTADO 120 KG.	UND.	3		
5	CADEIRA PRESIDENTE REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, BASE GIRATÓRIA COM 05 RODÍZIOS, PESO MÁXIMO SUPOSTADO 120 KG.	UND.	1		
6	CADEIRA FIXA POLIPROPILENO CADEIRA COM ALTA RESISTÊNCIA, ACENTOS E ENCOSTOS EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, BASE CROMADA	UND.	10		
7	LIXEIRA COM PEDAL COM TAMPAS 12L ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTOS E BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO.	UND.	2		
8	POLTRONA PRESIDENTE RECLINÁVEL E ERGONÔMICA ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL, ESTRUTURA POLIPROPILENO COM DENSIDADE CONTROLADA PESO MÁXIMO RECOMENDADO 150 KG.	UND.	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 016

Proc. Licitatório nº 081/2017 – Convite nº 004/2017

9	MESA SECRETARIA EM L COMPOSTA POR MESA 120X74CM COM 2 GAVETAS, CONEXÃO 90° E MESA AUXILIAR 90X74 CM, TAMPO DE 15MM NA COR AZUL, PÉS EM CHAPA DE AÇO #20 (0,90MM), ALMOFADAS EM MDP 15MM E SAPATAS NIVELADORAS	UND.	4		
10	MESA SECRETARIA EM L COMPOSTA POR MESA 120X74CM COM 2 GAVETAS, CONEXÃO 90° E MESA AUXILIAR 90X74 CM, TAMPO DE 15MM NA COR TABACO, PÉS EM CHAPA DE AÇO #20 (0,90MM), ALMOFADAS EM MDP 15MM E SAPATAS NIVELADORAS	UND.	2		
11	MESA SECRETARIA 120X74CM COM 2 GAVETAS, TAMPO DE 15MM COR TABACO, PÉS EM CHAPA DE AÇO #20 (0,90MM), ALMOFADAS EM MDP 15MM E SAPATAS NIVELADORAS.	UND.	3		
12	MESA SECRETARIA 120X74 CM, TAMPO DE 15MM COR CINZA, PÉS EM CHAPA DE AÇO #20 (0,90MM), ALMOFADAS EM MDP 15MM E SAPATAS NIVELADORAS.	UND.	3		
13	MESA AUXILIAR 90X74 CM, TAMPO DE 15MM COR CINZA, PÉS EM CHAPA DE AÇO #20 (0,90MM), ALMOFADAS EM MDP 15MM E SAPATAS NIVELADORAS.	UND.	1		
14	CADEIRA APROXIMAÇÃO S AZUL ESPUMA INJETADA DENSIDADE 45, REVESTIMENTO EM PP, BASE EM AÇO.	UND.	4		
15	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA EM TECIDO AZUL CAPACIDADE MAXIMA 120 KG, PISTÃO À GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS (RODINHAS NOS PÉS), BASE GIRATÓRIA COM ESTRUTURA EM AÇO.	UND.	8		
16	POLTRONA COM RODIZIO CADEIRA DE POLIPROPILENO + COMPONENTES, NA COR BRANCA, COM RESISTÊNCIA PARA ATÉ 110 KG.	UND.	3		
17	CADEIRA DIRETOR PRETA COM BACK SYSTEM E BRAÇOS ASSENTO ENCOSTO ANATÔMICOS ESTOFADOS, ESPUMA INJETADA REVESTIDOS EM PP PRETO, PROTEÇÃO DE POLIPROPILENO NA PARTE DE TRÁS DO ENCOSTO E EM BAIXO DO ASSENTO, BRAÇOS PRETOS COM REGULAGEM DE ALTURA DO APOIO, REGULAGEM ALTURA E APROXIMAÇÃO DO ENCOSTO, BASE GIRATÓRIA EM AÇO PROTEÇÃO PRETA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS COM 5 RODÍZIOS DUPLOS.	UND.	2		
18	CADEIRA DIRETOR PRETA COM BRAÇOS ASSENTO ENCOSTO ANATÔMICOS ESTOFADOS, ESPUMA INJETADA REVESTIDOS EM PP PRETO, PROTEÇÃO DE POLIPROPILENO NA PARTE DE TRÁS DO ENCOSTO E EM BAIXO DO ASSENTO, BRAÇOS PRETOS, BASE GIRATÓRIA EM AÇO PROTEÇÃO PRETA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS COM 5 RODÍZIOS DUPLOS.	UND.	14		
19	POLTRONA INTERLOCUTOR REVESTIDA COM COURO ECOLÓGICO BRAÇOS INTEGRADOS COM APOIO REVESTIDO, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, BASE EM S, PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KG.	UND.	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 017

Proc. Licitatório nº 081/2017 – Convite nº 004/2017

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: Convite nº004/2017

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Poderá utilizar outros modelos, desde que atendam a legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 018

Proc. Licitatório nº 081/2017 – Convite nº 004/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **Processo Licitatório nº081/17 – Convite nº004/17**. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Poderá utilizar outro modelo, desde que atenda a legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 019

Proc. Licitatório nº 081/2017 – Convite nº 004/2017

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMAENTE -	ADMINIST. Nº ___/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.081/2017	CONVITE Nº004/2017

Contrato celebrado entre o **Município de IUIU/BA**, através da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Abílio Pereira, nº 232, Centro, IUIU, CNPJ/MF nº 16.416.158/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Reinaldo Barbosa de Góes prefeito municipal de IUIU-Ba, **CONTRATANTE**, e **xxxxxxxxxxxxx**, **CNPJ 0000000/0000-00**, sediada na << **endereço**>>, aqui representada pelo seu proprietário << **proprietário**>>, portador do CPF xxxxxxxxx, doravante denominado apenas **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Constitue objeto deste Contrato a Administração à **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DE ESCRITÓRI PERMANENTES**, em atendimento à Secretaria municipal de Finanças, Administração e Planejamento; e Gabinete do Prefeito, conforme detalhamento constante no Termo de Referências do Edital de Licitações do **Convite 004/2017, e a Proposta Comercial da Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

I.

2.1 O presente instrumento vigorará da data de sua assinatura, ou seja, ___/___/2017 até ___/___/2017, para efeito de cumprimento do objeto e pagamentos acordados, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se:

3.1 Realizar a entrega do Bens Móveis Permanentes conforme cronograma e Programação, após a assinatura do Contrato observada a data estabelecida pela administração.

3.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no **Anexo I** do Edital de Licitação do **Convite 004/2017, vinculando-se a Proposta da Contratada;**

3.3 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;

3.4 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

3.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

3.6 Realizar entrega de produtos de primeira qualidade;

3.7 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

3.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 020

Proc. Licitatório nº 081/2017 – Convite nº 004/2017

3.09 Por meio do presente, a contratada se vincula ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência e a sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - São Deveres da PREFEITURA:

- 4.1** Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- 4.2** Dar ciência a **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 4.3** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 4.4** Efetuar pagamento a **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- 4.5** Assegurar acesso dos profissionais da empresa contratada nos locais para entrega dos Bens Móveis e/ou instalação dos mesmos.
- 4.6** Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, o qual anotará em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.
- 4.7** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 4.9** Realizar o Tombamento dos Bens Móveis, conforme a categoria, finalidade e o local de instalação e utilização.

CLÁUSULA QUINTA - Da Execução do Objeto:

5.1 O objeto do presente Certame, será em conformidade com Termo de Referências, sendo a **Aquisição de Bens Móveis Permanentes**, já caracterizado na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor e Forma de Pagamento:

- 6.1** O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), preço correspondente ao valor oferecido no **Convite nº. 004/17** da proposta da Contratada, a qual é parte integrante do presente Contrato.
- 6.2** O Contratante pagará a Contratada conforme cronograma de desembolso, sendo os pagamentos após a entrega dos Bens Móveis.
- 6.3** O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento sendo efetuados ao licitante vencedor através de Depósito Eletrônico Identificado através de Agência Bancária, em conta específica da Contratada.
- 6.4** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 021

Proc. Licitatório nº 081/2017 – Convite nº 004/2017

6.5 Comprometimento pela Contratada da apresentação dos Artistas mencionados em sua proposta, para cumprimento do objeto desta licitação, inclusive a emissão correta das notas fiscais da vencedora;

6.5 O Município de IUIU/BA pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Reajuste:

7.1 O valor determinado na cláusula anterior é fixo e irremovível.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação Orçamentária:

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir discriminada, consignada no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro do ano 2017.

Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

01.02.1036/44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

01.09.2038/44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA NONA - Do Vínculo:

9.1 Fica definitivamente convencionado que em razão do presente Contrato, não existe nenhum vínculo empregatício e/ou trabalhista entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização:

10.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Diretoria de Compras**, pelo servidor designado **Sr. Dilson Pereira Montalvão Júnior**, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - Da Multa:

11.1 Fica pactuada a multa de **2%** (dois por cento) do valor total deste Contrato, para a parte que infringir quaisquer cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão:

12.1 A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos **artigos 77, 78, 79 e Incisos, da Lei 8.666/93**, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regulamentar;

12.2 A infração de quaisquer das cláusulas, enseja à parte prejudicada a faculdade de rescindir o presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 022

Proc. Licitatório nº 081/2017 – Convite nº 004/2017

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Informações:

13.1 Além da prestação de todos os serviços inerentes à consecução do objetivo contratual, obriga-se a **CONTRATADA**, a prestar à **PREFEITURA** todas as informações pertinentes ao andamento dos serviços, antes, durante e após o desenvolvimento dos trabalhos correspondentes.

13.2 Este instrumento contratual está vinculado ao **Processo Licitatório 081/2017 – Convite 004/2017**, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de CARINHANHA(BA) para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação:

15.1 Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município D.O.M. ou no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IUIU/BAde de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a) _____

b) _____

Este Edital e Anexos Foram Aprovados

Em: ____/____/____

Fábio Gomes dos Santos

Assessor Jurídico

OAB/BA 45.895